

Contrato nº 102/2023

Processo nº 50619.000012/2023-49

Unidade Gestora: 393010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0003-72, neste ato representado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. **EURO NUNES VARANIS JUNIOR**, casado, servidor público, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, portador de Carteira de Identidade nº *15*, expedida pela CREA/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.871.621-** nomeado pela Portaria nº 185, de 15/12/2020, publicada em 16/12/2020.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, por Subdelegação de Competência à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº *08397896*/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.935.310-**, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas as determinações contidas no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO**

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Área regimentalmente competente, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculada, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 15hs (quinze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA**, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5629/5630/5616 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br."

2.3. A **CONTRATADA** poderá, a critério do(a) **CONTRATANTE**, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do(a) **CONTRATANTE**. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

2.4. Ao modificar o contrato, serviços já aprovados, executados, em execução, o(a) CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o custo desse serviço prestado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

1. Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
2. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
3. Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
4. Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, da Unidade Orçamentária nº 393010 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, comprometida na Nota de Empenho nº 2023NE000029, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), emitida em 13/02/2023.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998

8. **CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(a) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

9. **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. A presente contratação será realizada por 5 anos, contados do dia 08/03/2023 a 08/03/2028, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES**

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(a) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.2. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.3. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.4. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.5. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente instrumento poderá ser extinguido nas hipóteses e da forma prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.4. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos CONTRATANTES, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

assinado eletronicamente

EURO NUNES VARANIS JUNIOR

Superintendente Regional do DNIT-MS

Empresa Brasil DE Comunicação S.A. – EBC

CONTRATADA

assinado eletronicamente

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE

Diretor-Presidente

assinado eletronicamente

ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO

Gerente de Negócios e Publicidade Legal

Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC

Testemunha:

assinado eletronicamente

Nome: ALEXANDRE GOMES MORAES

CPF: ***.461.509-**

Testemunha:

assinado eletronicamente

Nome: DALVINA SOUZA RODRIGUES BR

CPF: ***.016.772-**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Machado, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Marcos Prates Doyle, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalvina Souza Rodrigues Brum Carlos, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática-Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Moraes, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/03/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euro Nunes Varanis Junior, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**, em 08/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13912011** e o código CRC **E2A274C7**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 393020

Número do Contrato: 13/2020.

Nº Processo: 50611.000004/2020-20.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 00.332.087/0005-28 - SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação de preços ao contrato SR/MT. 13/2020, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado sob o nº MTE: MT000027/2023, em 09/02/2023, e demonstrado através da planilha de formação de preços.. Vigência: 18/08/2020 a 18/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 158.714,30. Data de Assinatura: 02/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - UASG 393010

Nº Processo: 50619.000012/2023-49.

Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de matérias do poder executivo em jornais - publicidade legal impressa e/ou eletrônica.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2028. Valor Total: R\$ 36.000,00. Data de Assinatura: 07/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 - UASG 393031

Nº Processo: 50606.003687/2022-16.

Pregão Nº 506/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT.

Contratado: 09.100.177/0001-34 - BRA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital.

termo de contrato UT6-103/2023, que fazem entre si o departamento nacional de infraestrutura de transportes - DNIT, por intermédio do superintendente regional no estado de minas gerais e a empresa BRA Construtora Eireli, para a execução dos serviços necessários de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na rodovia br-365/mg, segmento km 0,0 ao 93,0.

cláusula terceira - preço

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.966.214,61 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Fundamento Legal: . Vigência: 06/03/2023 a 06/08/2025. Valor Total: R\$ 14.966.214,61. Data de Assinatura: 06/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 23-023/2023

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra. PERMISSONÁRIA: VALE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada por Marcelo Hugo Cardoso Batista e Karina Araújo Costa Rapucci. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-023/2023. O presente TPEU é vinculado ao CPEU nº 00672/2017, celebrado na data de 02/10/2017, publicado no DOU, seção 3, em 14/11/2017, e Termo Aditivo celebrado na data de 01/03/2018, publicado no DOU, seção 3, em 05/03/2018. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-356/MG, Trecho: ENTR AVENIDA CONTORNO - DIV MG/RJ, Subtrecho: ENTR BR-040(B) - ENTR MG-030 (ITABIRITO), km 39, Código SNV356BMG0050, na faixa de rolamento com extensão de 34,600m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) por 1,600m (um metro e sessenta centímetros) de largura, perfazendo área de 55,360m² (cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), com extensão de 16,200m (dezesseis metros e vinte centímetros) por 0,800m (oitenta centímetros) de largura, perfazendo área de 12,960m² (doze metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), com extensão de 16,200m (dezesseis metros e vinte centímetros) por 0,600m (sessenta centímetros) de largura, perfazendo área de 9,720m² (nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados); na área lateral interna com extensão de 85,400m (oitenta e cinco metros e quarenta centímetros) por 1,600m (um metro e sessenta centímetros) de largura, perfazendo área de 136,640m² (cento e trinta e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com extensão de 40,120m (quarenta metros e doze centímetros) por 0,800m (oitenta centímetros) de largura, perfazendo área de 32,096m² (trinta e dois metros quadrados e novecentos e sessenta centímetros quadrados), com extensão de 40,120m (quarenta metros e doze centímetros) por 0,600m (sessenta centímetros) de largura, perfazendo área de 24,072m² (vinte e quatro metros quadrados e setecentos e vinte centímetros quadrados); na área lateral externa com extensão de 128,100m (cento e vinte e oito metros e dez centímetros) por 1,600m (um metro e sessenta centímetros) de largura, perfazendo área de 204,960m² (duzentos e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), com extensão de 60,180m (sessenta metros e dezoito centímetros) por 0,800m (oitenta centímetros) de largura, perfazendo área de 48,144m² (quarenta e oito metros quadrados e mil e quatrocentos e quarenta centímetros quadrados), com extensão de 60,180m (sessenta metros e dezoito centímetros) por 0,600m (sessenta centímetros) de largura, perfazendo área de 36,108m² (trinta e seis metros quadrados e mil e oitenta centímetros quadrados); perfazendo área total de 560,060m² (quinhentos e sessenta metros quadrados e seis decímetros quadrados), para implantação de rejeitoduto e adutora de água no Município de Itabirito/MG. FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A PERMISSONÁRIA pagará ao DNIT o valor global da permissão, pela autorização do uso objeto da presente permissão, em 40 (quarenta) parcelas, trimestralmente, no valor equivalente a R\$1.741,83 (mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) cada uma. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.501642/2017-37. Data da Assinatura: 06/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393031

Número do Contrato: 38/2022.

Nº Processo: 50600.003819/2021-71.

Pregão. Nº 510/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 33.830.043/0001-53 - ENECON S A ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES. Objeto: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de valor ao contrato nº ut6-38/2022. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, elevando o prazo de execução para 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos - com previsão de término em 02/03/2024, - e o prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, elevando o prazo de vigência para 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos - com previsão de término em 28/04/2024, por interesse da administração pública, autorizado pelo superintendente regional no estado de minas gerais, eng. Luiz carlos magalhães guerra. O valor total do contrato, a preços iniciais de R\$ 8.319.987,60 (oito milhões, trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) passará a ser de R\$ 16.561.024,99 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e um mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), face ao aumento de de valor de R\$ 8.241.037,39, autorizado pelo superintendente regional no estado de minas gerais, eng. Luiz carlos magalhães guerra, conforme consta do processo administrativo nº nº 50600.003819/2021-71. Passa(m) a vigorar a (s) planilha (s) de custos e formação de preços anexa(s) a este termo aditivo (sei nº 13779507), a partir da assinatura deste instrumento.. Vigência: 06/03/2023 a 28/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.561.024,99. Data de Assinatura: 06/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2023).

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 23-024/2023

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra. PERMISSONÁRIA: SPE TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHA VERDE I S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.568.539/0001-23. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-024/2023. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-259/MG, Trecho: DIV ES/MG - ENTR BR-040 (FELIXLÂNDIA), Subtrecho: ENTR BR-381(A) (SÃO VÍTOR) - ACESSO A GOV. VALADARES, Código SNV259BMG0160, km139+900m, na faixa de rolamento com extensão de 7,000m (sete metros) por 64,000m (sessenta e quatro metros) de largura e área de 448,000m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), na área lateral interna com extensão de 9,208m (nove metros e duzentos e oito milímetros) por 64,000m (sessenta e quatro metros) de largura e área de 589,310m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), na área lateral externa com extensão de 13,810m (treze metros e oitenta e um centímetros) por 64,000m (sessenta e quatro metros) de largura e área de 883,970m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados); perfazendo área total de 1.921,280m² (mil, novecentos e vinte e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, no Distrito de São Vitor, Município de Governador Valadares/MG. FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.004464/2022-68. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado da Paraíba notifica NILDO FELIPPI, CPF: 426.044.609-63, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, defesa escrita referente à responsabilização solidária por danos ao patrimônio do DNIT, conforme consta do processo administrativo nº 50613.000916/2021-62, tendo em vista informações insuficientes para notificação postal. O processo prosseguirá independente de manifestação e/ou comparecimento, conforme Lei 9784/1999.

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393017

Número do Contrato: 514/2021.

Nº Processo: 50613.001229/2021-64.

Pregão. Nº 272/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 22.464.660/0001-66 - CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Adequação de quantitativos de serviços sem reflexo financeiro positivo, de acordo com o quadro quantitativo constante no item 3, subitem 3.1 deste termo aditivo. portanto, o item 3.1 da cláusula terceira - do valor do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "o valor global estimado do presente contrato (pi + r) passa a ser de R\$ 6.366.944,23, sendo R\$ 5.272.788,44 a preços iniciais vigente e R\$ 1.094.155,79 como parcela de reajustamento de preços". O item 15.4. Da cláusula décima quinta - do regime de execução e das alterações passa a vigorar com a seguinte redação: "o contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários correspondentes a cada serviço contratado constantes da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, com as alterações ocorridas neste 2º termo aditivo, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes". Ficam inteiramente ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato. Vigência: 03/03/2023 a 05/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.366.944,23. Data de Assinatura: 03/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393014

Número do Contrato: 250/2022.

Nº Processo: 50600.032053/2021-31.

Pregão. Nº 124/2022. Contratante: SUPERINTEND. REG. NO ESTADO DE RO-DNIT. Contratado: 05.641.692/0001-70 - JEED ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E AUMENTO DE VALOR CONTRATUAL EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS SR-RO 1.0.00.00250/2022-00, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DA TRAVESSIA DA BR-230/RO SOBRE O RIO MADEIRA. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.001.134,01. Data de Assinatura: 07/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

